



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (**08.09.2022**), a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.169.416/0001-09, situada na praça Nirson Carneiro Lôbo n° 34 – Luziânia Centro, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Sra **MICHELE AGUIAR DE CASTRO MEIRELES**, Portadora da Carteira de Identidade n° 3445925 SSP/DF e do CPF n° 053.741.661-74, residente e domiciliada nesta cidade, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892; Decreto Municipal 104/2014 (regulamenta o Registro de Preços) com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 051/2022, para *eventuais e futuras aquisições de passagens terrestres (emissão, marcação, remarcação e cancelamento), bem como o encaminhamento de usuários ao destino final, para atender a moradores em situação de vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Luziânia-GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, deste Edital, conforme processo administrativo de n° 2022029016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

### 1 – DO OBJETO

*Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de passagens terrestres (emissão, marcação, remarcação e cancelamento), bem como o encaminhamento de usuários ao destino final, para atender a moradores em situação de vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Luziânia-GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, Edital do Pregão Presencial ARP n° 051/2022, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

### FORNECEDOR:

**Razão Social: SINDEVALDO SILVA E SILVA – VAVATUR VIAGENS E MUDANÇAS**

**CNPJ: 45.568.084/0001-00**

**Inscrição Estadual: Não Contribuinte**

**Endereço: Rua 01, Quadra 13 SN°, Lote 22, Parque Estrela D Alva IX – Luziânia GO.**

**Telefone: (61) 9 9207 - 6527**

**Banco Pag Seguro Internet S/A 290, Agência n° 0001, conta corrente n° 35952379-2**

**Representante: SINDEVALDO SILVA E SILVA**

**Cargo: Proprietário**

**Carteira de identidade n° 1670054 SSP/DF e do CPF n° 689.316.891-87**



ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cristalina	VAVATUR	20	Bilhete	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
02	Formosa	VAVATUR	20	Bilhete	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
03	Goiânia	VAVATUR	20	Bilhete	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
04	Anápolis	VAVATUR	20	Bilhete	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
05	Belo Horizonte	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
06	Paracatu	VAVATUR	15	Bilhete	R\$ 95,50	R\$ 1.432,50
07	Conceição	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
08	Itaporanga	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 517,50	R\$ 5.175,00
09	Piancó	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
10	Patos	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
11	Soledade	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
12	Campina Grande	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
13	João Pessoa	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
14	Pombal	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
15	Souza	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
16	Cajazeiras	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 527,50	R\$ 5.275,00
17	Bom Jesus	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
18	Cristiano Castro	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
19	Elizeu Martins	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
20	Canto do Buriti	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
21	Florianópolis	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
22	Picos	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
23	Terezina	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
24	Barras	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
25	Esperantina	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
26	Campo Maior	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
27	Luzilândia	VAVATUR	8	Bilhete	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
28	Parnaíba	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
29	Piripiri	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
30	Crato	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
31	Juazeiro	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 555,00	R\$ 3.330,00
32	Barbalha	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 555,00	R\$ 3.330,00
33	Missão Velha	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
34	Milagre	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
35	Barro	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
36	Crateús	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
37	Tianguar	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
38	Fortaleza	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
39	Araripina	VAVATUR	8	Bilhete	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
40	Tabira	VAVATUR	8	Bilhete	R\$ 515,00	R\$ 4.120,00
41	São José do Egito	VAVATUR	8	Bilhete	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
42	Serra Talhada	VAVATUR	8	Bilhete	R\$ 515,00	R\$ 4.120,00
43	Afogados	VAVATUR	8	Bilhete	R\$ 517,50	R\$ 4.140,00
44	Arco Verde	VAVATUR	8	Bilhete	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
45	Caruaru	VAVATUR	8	Bilhete	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
46	Recife	VAVATUR	8	Bilhete	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
47	Jacumã	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
48	Cuité	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
49	Nova Floresta	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
50	Guarai	VAVATUR	7	Bilhete	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
51	Paraíso	VAVATUR	7	Bilhete	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
52	Colinas	VAVATUR	7	Bilhete	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00



53	Araguaína	VAVATUR	7	Bilhete	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
54	Estreito	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 460,00	R\$ 4.140,00
55	Porto Branco	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 455,00	R\$ 4.095,00
56	Grajaú	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 455,00	R\$ 4.095,00
57	Barra do Corda	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 460,00	R\$ 4.140,00
58	Presidente Dutra	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 460,00	R\$ 4.140,00
59	Imperatriz	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 460,00	R\$ 4.140,00
60	Santa Inês	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
61	Lago da Pedra	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
62	São Luiz	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
63	Peritoró	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 460,00	R\$ 4.140,00
64	Trevo km 17	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 470,00	R\$ 4.230,00
65	Caxias	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 470,00	R\$ 4.230,00
66	Timon	VAVATUR	9	Bilhete	R\$ 465,00	R\$ 4.185,00
67	São Paulo	VAVATUR	20	Bilhete	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
68	Barretos	VAVATUR	15	Bilhete	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
69	Ribeirão Preto	VAVATUR	10	Bilhete	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
70	Campinas	VAVATUR	15	Bilhete	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
71	Barreiras	VAVATUR	6	Bilhete	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
72	Correntina	VAVATUR	7	Bilhete	R\$ 355,00	R\$ 2.485,00
73	Bom Jesus da Lapa	VAVATUR	7	Bilhete	R\$ 395,00	R\$ 2.765,00
74	Santa Rita da Vitoria	VAVATUR	7	Bilhete	R\$ 395,00	R\$ 2.765,00
75	Vitoria da conquista	VAVATUR	7	Bilhete	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 291.957,50</b>
----------------------------	-----------------------

<b>TOTAL DO CERTAME</b>	<b>R\$ 291.957,50</b>
-------------------------	-----------------------

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 291.957,50** (Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

## 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na emissão das passagens em igualdade de condições.

## 3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº LEANDRO ALVES DA ROCHA, telefone: (61) 9 9974 – 9296, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

## 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para alteração, aditamento, do preço da Ata.

## **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os passagens entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.



k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, qualquer passagem que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à emissão das passagens e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento das passagens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 051/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;



g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

## **9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após a emissão das passagens objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

## **13 – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 08 de Setembro de 2022.

**MICHELE AGUIAR DE CASTRO MEIRELES**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**  
**PORTARIA N° 003/2022**

**LEANDRO ALVES DA ROCHA**  
**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SINDEVALDO SILVA E SILVA – VAVATUR VIAGENS E MUDANÇAS**  
**SINDEVALDO SILVA E SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS**  
**CPF n° 261.081.351-15**  
**RG n° 714.109 SSP/DF**

**NOME: MAGDA TEREZINHA TORMIN**  
**CPF n° 266.673.121-91**  
**RG n° 649.131 SSP/DF**

